

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 8163/2026.
De 11 de fevereiro de 2026.**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº027/2026 - Data: de 11
de fevereiro de 2026.**

SÚMULA: “Regulamenta a Lei Municipal nº 1.919/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir mecanismo de apoio financeiro para cobertura de despesas com a participação de beneficiários de programas públicos de esporte e lazer em eventos oficiais, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Municipal n. 1919, de 16 de janeiro de 2026, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 8160/2026:

DECRETA

Art. 1º. A concessão de adiantamentos financeiros para custeio das despesas previstas na Lei Municipal n. 1.919/2026 dependerá de autorização expressa do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, mediante solicitação formal, por meio de ofício, a ser encaminhada e protocolada junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. A seleção dos beneficiários e eventos deverá observar critérios objetivos estabelecidos em ato normativo da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, em conformidade com o parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal n. 1919/2026.

Art. 2º. Após a autorização de que trata o artigo anterior, o processo administrativo será encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças para fins de empenho, liquidação e pagamento, observados os termos e valores constantes do ofício.

Art. 3º. A liberação dos recursos financeiros ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira do Município, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 4º. Em conformidade com o art. 5º da Lei Municipal n. 1.919/2026, fica fixado o montante máximo a ser concedido a título de adiantamento no valor correspondente de até 45 (quarenta e cinco) UFM.

Art. 5º. Para fins de liberação dos valores, o Coordenador responsável deverá encaminhar ao Diretor de Departamento de Esporte, Lazer e Juventude, servidor efetivo da secretaria, o formulário devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo I, deste Decreto.

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 6º. Fica estabelecido o prazo mínimo de 5 (cinco) dias para a formalização da solicitação de adiantamento financeiro, contados da data do protocolo do ofício até a data prevista para a liberação dos recursos.

Art. 7º. Na hipótese de haver saldo remanescente após a execução das despesas, o valor deverá ser restituído à mesma conta bancária de origem do crédito, devendo o comprovante de devolução integrar a prestação de contas.

Art. 8º. As notas fiscais, recibos e demais comprovantes de despesas deverão ser emitidos obrigatoriamente em nome do Município, com o respectivo CNPJ municipal, devendo a prestação de contas ser acompanhada, ainda, de documento comprobatório do evento esportivo, tais como: súmula, registros fotográficos, declarações de participação ou certificados, sob pena de glosa na prestação de contas.

Art. 9º. A prestação de contas dos recursos concedidos nos termos deste Decreto será submetida à análise preliminar da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, quanto à conformidade do objeto, da finalidade pública e da regularidade formal da documentação apresentada, nos termos da Lei Municipal n. 1.919/2026.

Parágrafo único. Após a análise inicial, os autos deverão ser encaminhados à Divisão de Prestação de Contas para exame e manifestação conclusiva, nos termos do Decreto Municipal n. 6.719/2022.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 11 de fevereiro de 2026.

luiz sergio

claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz

sergio claudino:75736535904

Dados: 2026.02.11 17:05:43 -03'00'

**Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício**

ANEXO I – DECRETO N. 8163/2026

SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO Lei Municipal nº 1919/2026		
DADOS PESSOAIS		
Servidor:		Matrícula:
Cargo:	CPF:	RG:
Endereço Residencial:		CEP:
DADOS FINANCEIROS		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
DADOS DO EVENTO		
Data da Competição:		
Data Término da Competição:		
Local:		
Modalidade:		
Evento/Competição:		
PREVISÃO DE GASTOS / DIA / TOTAL		
Quantitativo de Pessoas	Quantidade	
Nº de Coordenadores/Professor		
Nº de Atletas		
Nº de dias de Competição		
Descrição das despesas:	Valores Por Dia	Total
Valor refeição por Pessoa (café, almoço, lanche, janta)		
Valor de Hospedagem por dia		
Valor Combustível		
Outros		
<hr/> Assinatura do Servidor		
ANALISADO PELO DIRETOR DE ESPORTE AUTORIZADO PELO SECRETÁRIO DE ESPORTE		
<hr/> <hr/>		

ANEXO II – DECRETO N. 8163/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE APOIO FINANCEIRO
Lei Municipal 1919/2026

Data da Prestação de Contas:		Processo nº:	
Secretaria Municipal: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE			
Modalidade:			
DADOS PESSOAIS			
Servidor:		Matrícula:	
Cargo:	CPF:	RG:	
PRESTAÇÃO DE CONTAS			
DESCRIÇÃO DA DESPESA	RAZÃO SOCIAL	Nº DA NF	VALOR
Valor total gasto:			
Valor a devolver? : Sim () Não ()		Valor:	
RELATÓRIO DE VIAGEM			
Descrição das Atividades:			
Resultados Alcançados:			
Conclusão/Observação/Documents Anexados:			
ASSINATURAS			
_____ Servidor	_____ Diretor de Esporte	_____ Secretário de Esporte	